



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Pleno do TJD/DF

Processo nº 055/2024

Recurso Voluntário

Recorrentes: Nayara De Souza Albuquerque e Nayeri De Souza Albuquerque

Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar do TJD-DF

Relator no órgão *a quo*: João Paulo Roriz

DECISÃO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cuida-se de pedido de reconsideração, quanto a Decisão do Efeito Suspensivo em que foi DEFERIDO o efeito suspensivo ao presente recurso, referente a Recorrente Nayara Albuquerque e INDEFERIDO, quanto à Recorrente Nayeri Albuquerque até julgamento pelo Pleno deste Tribunal, julgasse o mérito

É o breve relato.

Decido.

Nada a prover quanto ao pedido de reconsideração da decisão fls., o efeito suspensivo foi deferido a quem a regra permite, haja vista que a parte não inovou em suas alegações, sendo que os argumentos expendidos não se mostram juridicamente hábeis a desconstruir o decisum anterior que pudessem provocar a alteração do entendimento já exarado, ademais, o pedido em questão não pode servir como sucedâneo de recurso.

Devolvo os presentes autos à Secretaria, para devida instrução e cumprimento do determinado na parte final do art. 138-C, na forma do art. 47, ambos do CBJD.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2024.

Nayara Stephanie Pereira e Sousa
Relatora